



EDITAL Nº 9/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.002477/2021-13

DOCUMENTO SEI Nº 1183018

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do **Edital Nº 9/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE fevereiro DE 2021**, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro por meio do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados no IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte, no Estado de Rondônia e da Paraíba.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos Presenciais e EaD no IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pela Resolução Nº23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018 - Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, pela Instrução Normativa nº 1/2018/ REIT – PROEN/REIT e pela RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.

1.3 Este Edital não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelos Programas MedioTec, Novos Caminhos, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE) e/ou que possuam assistência estudantil previstas nos convênios.

1.4 O público alvo o qual se destina este edital são os estudantes matriculados nos cursos Técnicos Concomitante ao Ensino Médio EaD, Cursos Técnicos Subsequente Presencial e EaD, Cursos Superiores de Tecnologia Presencial e EaD e Licenciatura em Pedagogia do IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte.

1.4.1 Os estudantes deverão estar vinculados ao Campus Porto Velho Zona Norte e nos Polos localizados no Estado de Rondônia: *Porto Velho Zona Leste, Porto Velho Zona Norte, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Pimenta Bueno, Itapuã do Oeste, Machadinho do Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Nova Brasilândia, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte Do Oeste, Orgulho do Madeira, Ouro Preto Do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Buritis, Cabixi, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cerejeiras, Chupinguaia, Corumbiara, Costa Marques, Cujubim, Espigão do Oeste, Extrema e Governador Jorge Teixeira*. E nos Polos localizados no Estado da Paraíba: *Mari e Olho D'água*.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital, conforme os quadros 1, 2 e 3:

QUADRO 1 – Distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP - EAD

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Parcela	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP - EAD Técnico Subsequente Administração Tecnologia em Gestão Comercial Tecnologia em Gestão Pública Licenciatura em Pedagogia	1ª	Março/ Abril Maio	200,00	300	R\$ 60.000,00
	2ª	Junho/ Julho	150,00		R\$ 45.000,00
	3ª	Agosto/ Setembro/ Outubro	200,00		R\$ 60.000,00
	4ª	Novembro/ Dezembro	150,00		R\$ 45.000,00
Total do orçamento previsto	R\$ 210.000,00				

2.1 A solicitação de pagamento do auxílio será realizada, conforme quadro 1, mediante apresentação de relatório de frequência dos alunos pelo professor mediador, por meio da CEAD.

QUADRO 2 – Distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP - PRESENCIAL - TÉCNICO SUBSEQUENTE E TECNOLOGIA

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Quantidade de Parcelas	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP - PRESENCIAL	8	Março a Junho Agosto a Novembro	200,00	100	R\$ 160.000,00
	2	Julho e Dezembro	100,00		R\$ 20.000,00
Total do orçamento previsto					R\$ 180.000,00

QUADRO 3 – Distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP - EAD - TÉCNICO CONCOMITANTE

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Quantidade de Parcelas	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP - CONCOMITANTE	8	Março a Junho Agosto a Novembro	100,00	150	R\$ 120.000,00
	2	Julho e Dezembro	50,00		R\$ 15.000,00
Total do orçamento previsto					R\$ 135.000,00

2.2 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

2.3 Em caso do estudante estiver matriculado em cursos de modalidades diferentes, o mesmo poderá realizar inscrição em apenas uma das vagas disponíveis. Havendo duplicidade de inscrição, será considerada a mais recente.

2.4 Não é permitido o acúmulo do mesmo auxílio.

2.5 O período de vigência será de **MARÇO a DEZEMBRO de 2021**, ou enquanto o estudante estiver desenvolvendo atividades de ensino com matrícula ativa.

2.6 As vagas não preenchidas nas modalidades de auxílio ofertadas poderão ser remanejadas para outros Programas de Assistência Estudantil, conforme análise da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e da Comissão de elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

2.7 O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD exclusivamente por meio de depósito em conta corrente ou poupança no nome/CPF do estudante.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.
- Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição, que será averiguado durante a análise da inscrição.
- Estar devidamente matriculado nos Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente, de Tecnologia ou Licenciatura, do Campus Porto Velho Zona Norte, vinculados nos Polos indicados no item 1.4.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O processo de seleção deste Edital se dará em sua totalidade pelo SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública.

4.2 O Estudante que pretende à vaga no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP deverá, obrigatoriamente:

- Preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica disponível no SUAP.
- Inscrever-se no Edital/Quadro correspondente a sua modalidade e sistema de ensino (Quadro 1, 2 OU 3);
- Escanear os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.

4.3 Será considerada a última inscrição realizada pelo estudante no período discriminado no cronograma, item 12 deste edital.

4.4 A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis.

4.5 Caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.6 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar indicados a caracterização socioeconômica.

4.7 No ato da análise, caso seja identificado que a documentação está incompleta, o candidato poderá corrigir sua inscrição, anexando a documentação completa, conforme cronograma do item 12. Após período de correção, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, a inscrição será indeferida por inconsistência de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE, DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

5.1 Os estudantes serão CLASSIFICADOS conforme os critérios apresentados no Quadro 4.

QUADRO 4 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer ao grupo familiar* que possui menor renda per capita (Ver Quadro 5).	Até 50
02	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino médio no sistema público de ensino.	15
03	Laudo médico comprovando que o candidato ou membro do grupo familiar com alguma deficiência física ou doença crônica.	10
04	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios. Ou candidatos que apresentarem comprovante de cadastro no CadÚnico com validade de três meses.	15
05	Comprovar vulnerabilidades temporárias.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

**Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007).

5.2 A pontuação referente ao critério 01 será computada conforme Quadro 5:

QUADRO 5 – Distribuição da pontuação atribuída considerando a renda per capita.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até R\$ 275,00 por pessoa (Até ¼ do salário mínimo por pessoa)	40
De R\$ 275,00 a R\$ 550,00 por pessoa (De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa)	30
De R\$ 550,00 a R\$ 1.100,00 por pessoa (De ½ a 1 salário mínimo por pessoa)	20
De R\$ 1.100,00 a R\$1.650,00 por pessoa (De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	10
Acima de R\$1.650,00 por pessoa (Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	DESCCLASSIFICADO

5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

5.4.1 Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

5.6 O recebimento e pagamento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

5.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

1º Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;

2º Maior número de pessoas na família;

3º Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar;

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, correção da inscrição, recursos, envio do termo de compromisso e atualização dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;

b) Perder os prazos estabelecidos no cronograma;

c) Prestar informações falsas na inscrição

6. DOS RESULTADOS

6.1 O Resultado Preliminar será divulgado no site do [IFRO](#) e Ambiente Virtual de Aprendizagem -[AVA](#) do Campus, constando lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados no site do [IFRO](#) e Ambiente Virtual de Aprendizagem - [AVA](#) do Campus, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 É assegurado, após a divulgação dos Resultados Preliminares, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 12 deste Edital e encaminhado via SUAP.

7.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.4 Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital, não havendo pagamento de retroativo.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Após a divulgação do resultado final da seleção os estudantes deverão preencher, assinar e encaminhar pelo SUAP o Termo de Compromisso referente ao PROAP e cadastrar e/ou atualizar os dados bancários no SUAP, caso os mesmos não estejam cadastrados no sistema. Caso o aluno seja menor de 18 anos, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsável legal.

9.2 A assinatura e envio do Termo de Compromisso acontecerá no período indicado no cronograma, conforme item 12.

9.3 O estudante que não participar da webconferência poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data. A justificativa deverá ser formalizada por meio de requerimento SUAP, tipo OUTROS, à CAED e será analisada pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), caso não haja justificativa o estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

9.3.1 Os alunos menores de 18 anos deverão participar da webconferência, acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

9.4 Somente após o envio do Termo de Compromisso e cadastro ou atualização dos dados bancários, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio.

9.4.1 A não atualização dos dados bancários no SUAP dentro do prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9.5 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança, digital ou não, no nome e CPF do estudante, com função TED e DOC habilitados para recebimento de auxílio estudantil, do governo Federal.

9.6 Não serão considerados Termos de Compromisso e/ou dados bancários enviados, anteriormente, junto à documentação.

9.7 Não serão aceitas contas:

a) Com mais de um titular;

b) Conta de terceiros ou conta dependente do titular (abertas com CPF diferente do estudante beneficiário).

9.8 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar a relação nominal e os dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do Campus, não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento, conforme item 2.7.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:

a) Ter matrícula regular;

b) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;

10.2 Para a manutenção dos auxílios estudantis mencionados, será considerado - excepcionalmente durante o período de atividades acadêmicas de forma remota, o acompanhamento quanto ao acesso dos estudantes às atividades escolares, bem como a participação nas atividades propostas.

10.3 A qualquer tempo poderá ser efetuada, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), a solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.4 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do próprio estudante;

b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

f) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

10.5 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo ou por meio da Ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>, desde que estejam fundamentadas.

10.6 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.7 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

§ 1º Não se aplica o item 10.7 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

10.8 A notificação do aluno ocorrerá via AVA, SUAP ou notificação pelo e-mail.

10.9 Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

11.1 São atribuições do Estudante contemplado:

a) Acessar e participar das atividades escolares propostas;

b) Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

- c) Possuir conta bancária em seu nome/CPF;
- c) Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado;
- d) Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.
- e) Informar a CAED a desistência ou trancamento de matrícula para possíveis encaminhamentos relacionados ao auxílio.

Parágrafo único. O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, por meio de Requerimento, tipo Outros, via SUAP à Coordenação de Assistência Estudantil - CAED - IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

11.2 É vedado ao estudante:

- a) Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando - CAED;
- b) Transferir os auxílios;
- c) Utilizar o auxílio indevidamente

12. DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no QUADRO 6.

QUADRO 6 – Distribuição do cronograma previsto considerando data e local de cada evento.

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	26/02/2021	SUAP, AVA e no site: IFRO
Período de Inscrição online no sistema de seleção	De 27/02/2021 até 14/03/2021	SUAP
Período de correção da inscrição pelo ESTUDANTE CANDIDATO	01/03/2021 à 16/03/2021	SUAP
Período de análise da documentação pela CEAC/CAED	01/03/2021 à 18/03/2021	SUAP
Publicação do resultado preliminar	19/03/2021	SUAP, AVA e no site: IFRO
Período de recurso	20/03/2021 e 21/03/2021	SUAP
Publicação dos recursos interpostos e resultado final	23/03/2021	SUAP, AVA e no site: IFRO
Período para envio do termo de compromisso e atualização dos dados bancários	23/03/2021 a 29/03/2021	SUAP
WEB CONFERÊNCIA com os estudantes e/ou responsáveis selecionados para orientação - termo de compromisso e cadastro e atualização dos dados bancários	29/03/2021 às 18:30	O link será disponibilizado por e-mail após o resultado final.

13. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá encaminhar Requerimento pelo SUAP, tipo OUTROS, devidamente identificado e justificado/explicado;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO, AVA e SUAP do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

14.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Os estudantes bem como seus pais/responsáveis têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

14.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou cancelado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.5 As dúvidas e/ou casos omissos acerca do presente Edital serão analisadas e esclarecidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), dentro do prazo de vigência do Edital.

14.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, xx de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 26/02/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1183018** e o código CRC **2ACE713F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 9/2021/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia ou cópia autenticada) abaixo relacionados de **TODOS** os componentes do grupo familiar, no qual está inserido, declarados no momento da inscrição, inclusive do estudante.

Observação: No caso de entrega de declarações, estas deverão ser assinadas pelo declarante.

1. DOCUMENTOS DO ESTUDANTE/CANDIDATO

1.1 Obrigatórios

I. Anexo II devidamente preenchidos;

I. Documento oficial com foto e CPF (RG ou CNH válida ou CTPS que conste o número do RG e do CPF);

III. Comprovante de residência no nome do estudante/candidato ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação ou declaração de residência (ANEXO IV).

Se estudante maior de 18 anos:

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

a) Página com a foto;

b) Página com os dados pessoais do trabalhador;

c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;

d) Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

V. Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

VI. Comproventes de renda conforme item 6 deste anexo (documentos relacionados a renda).

1.2 Para pontuação (anexar no momento das perguntas)

1. Histórico ou Declaração da escola de origem que comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.

a) Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;

b) Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do Ensino Fundamental.

2. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;

3. Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios). Ou CadÚnico atualizado nos últimos três meses.

2. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR:

2.1 Obrigatórios

Se maiores de 18 anos

I. Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF **ou** CTPS que conste o número do RG e do CPF;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

a) Página com a foto;

b) Página com os dados pessoais do trabalhador;

- c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d) Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- III. Comprovantes de renda conforme item 6 (documentos relacionados a renda);

Se menores de 18 anos

IV. Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

3. OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

3.1 Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

3.2 Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

3.3 A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF desde que estes registros constem na CTPS.

4. Outros documentos

Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;

Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

6.1 Trabalhadores Assalariados

- Comprovante de vencimento (contracheques ou holerites) dos 3 últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, caso não tenha contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6.2 Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário remunerado

- Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- Declaração de Renda (ANEXO III);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6.3 Profissionais autônomos e profissionais liberais

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Declaração de Renda fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média (ANEXO III);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6.4 Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Declaração de Renda, fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média (ANEXO III).
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6.5 Trabalhador Rural

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço, área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Renda (ANEXO III);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

6.6 Pessoa com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Declaração de Renda (ANEXO III);

6.7 Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO III);
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.

Obs.: O comprovante pode ser obtido na agência do INSS ou pelo link: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pagees/hiscre/hiscrelnicio.xhtml>

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) do grupo familiar aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

6.8 Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Declaração de Ausência de Renda - ANEXO III).

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

6.9 Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Ausência de Renda (ANEXO III);
- Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6.10 Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda (ANEXO III);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: <input type="checkbox"/> Finanças <input type="checkbox"/> Informática p/ Internet <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Gestão Pública <input type="checkbox"/> Gestão Comercial <input type="checkbox"/> Gestão Pública <input type="checkbox"/> Computação Gráfica <input type="checkbox"/> Redes de Computadores <input type="checkbox"/> Pedagogia MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO <input type="checkbox"/> Concomitante <input type="checkbox"/> Subsequente Presencial <input type="checkbox"/> Graduação Presencial <input type="checkbox"/> Subsequente EAD <input type="checkbox"/> Graduação EaD	PERÍODO: <input type="checkbox"/> 1º Período <input type="checkbox"/> 2º Período <input type="checkbox"/> 3º Período <input type="checkbox"/> 4º Período <input type="checkbox"/> 5º Período <input type="checkbox"/> 6º Período

Nº.	NOME dos membros do grupo familiar	Idade	Grau de parentesco com o aluno ¹	Estado civil ²	Renda Bruta Mensal ³ (R\$)		
					DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							

08							
----	--	--	--	--	--	--	--

¹ Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.

² Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.

³ Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)

Porto Velho, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante (Estudante e/ou responsável (caso estudante menor de 18 anos))

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com renda mensal de R\$ _____. (**Anexar 03 últimos contracheques**)

Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____. (**Anexar 03 últimos contracheques**).

Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.

Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.

Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.

Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.

Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

Sou Beneficiário do Bolsa Família* com renda mensal de R\$ _____.

Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de R\$ _____ desde _____.

Não possuo nenhum tipo de renda.

Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ referente aos menores/dependentes:

1 _____

2 _____

3 _____

Não recebo pensão alimentícia.

* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Porto Velho, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XII e a lei nº 7.115/83 que trata sobre documentação de residência e sob as penas impostas em seu artigo 2º, DECLARO para os devidos fins que sou residente e domiciliado na rua: _____, número: _____,

Bairro: _____

CEP: _____, Cidade: _____

Estado: _____

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, *in verbis*:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto Velho, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante